ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 29 DO LIVRO Nº 09
Caçu. 09 / 12 / 94
Suely A. C. Moura

LEI Nº 998/94, DE 23 DE MARÇO DE 1994.

Altera redação do art. 1º da Lei nº 981/93 de 24 de setembro de 1. 993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do art. 1º da Lei nº 983/93, de 24 de setembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de 04 (quatro) bolsas de estudo à estudantes do primeiro ano do segundo grau do Colégio Rio Claro, no período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1993, sendo que o valor a ser dispendido terá como base o valor do mês do efetivo pagamento".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de março de 1994.

Abel Barbosa Pinto

Silvânia Maria Barbosa Pinto